



MUNICÍPIO DO CORVO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES

José Manuel Alves da Silva, Presidente da Câmara supra mencionada:

Faz público, de harmonia com o preceituado no art.º. 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que foram tomadas as deliberações e decisões a seguir indicadas na reunião extraordinária de 11 de maio de 2021, as quais passarão a ter eficácia externa após cinco dias a contar da data da fixação do presente edital:

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município do Corvo: Foi deliberado aprovar, submeter a discussão pública e posterior envio à Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município do Corvo, em anexo, dando-se por reproduzida.

Mais deliberou solicitar parecer à ERSARA, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, e do nº 4 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho, a pela Lei nº 12/2014 de 6 de março.

Tarifário do Consumo de Água do Município do Corvo: Foi deliberado aprovar nos termos da Recomendação n.º 1/2015 da ERSARA, a alteração tarifária proposta no ESTUDO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, em anexo, dando-se por reproduzida.

Mais deliberou solicitar parecer à ERSARA, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, e do nº 4 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho, a pela Lei nº 12/2014 de 6 de março.

Apoio Financeiro: Foi deliberado conceder um apoio financeiro no valor de €3.374,19 (três mil, trezentos e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos), relativo à obra do lar de idosos.

Paços do Município do Corvo, 12 de maio de 2021

O PRESIDENTE,

Rua Jogo da Bola – 9980 – 024 Corvo Açores

NIPC 512065837 - Telefone 292590200 - Fax 292596120

www.cm-corvo.pt | geral@cm-corvo.pt



ECOLUB